



PORTARIA Nº 129/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmares-PE, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, composta pelos seguintes membros:

I - CÉLIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no documento de Identificação nº 7.003.130 SDS/PE, CPF n.054.583.354-44, para exercer a função de **PRESIDENTE**;

II - CÍCERO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, coordenador de transportes da Secretaria Executiva Municipal de Educação, inscrito(a) no RG 7.062.790 SDS/PE e no CPF (MF) nº 057.241.614-86, para exercer a função de **MEMBRO**;

III - RONIERE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, coordenador de transporte da Secretaria Executiva Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito(a) no RG 8.729.18 SDS/PE, e CPF nº 102.596.024-69, para exercer a função de **MEMBRO**;

IV - MOISES BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito(a) no RG 1.774.713 SDS-PE e CPF nº 184.925.254-87, matrícula funcional nº 415, para exercer a função de **MEMBRO**;

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA

finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, um relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 22 e junho de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE